

## **INDICAÇÃO Nº 454/20**

Considerando que o Grupo de Apoio Materno Infantil - GAMI é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, de saúde, recreativo e educacional e sem cunho político ou partidário;

Considerando que o GAMI tem como objetivo colaborar com as instituições de saúde e educação, mobilizando e motivando gestantes, puérperas e crianças com orientações sobre desenvolvimento e cuidado integral materno infantil, com apoio de equipe multidisciplinar da área de saúde, no entanto, infelizmente não conta com nenhum apoio financeiro do poder público municipal;

Considerando que em função desse excepcional trabalho social, o GAMI foi declarado de utilidade pública no âmbito no município de Adamantina, por intermédio da Lei nº 3.922, de 18 de setembro de 2019.

Pelo exposto, INDICAMOS, regimentalmente, ao Prof. Márcio Cardim, prefeito do município de Adamantina, que determine aos órgãos municipais competentes a adoção das

providências legais necessárias, objetivando incluir oficialmente o Grupo de Apoio Materno Infantil - GAMI, na relação das entidades sociais da nossa comunidade que recebem subvenção da prefeitura, pois o apoio financeiro do poder público municipal no próximo ano de 2021 será muito importante para que aquela exemplar entidade não tenha comprometido o seu nobre trabalho filantrópico.

Plenário Vereador José Ikeda, 21 de setembro de 2020.

**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**  
**Vereador**

**EDUARDO RODRIGUES FIORILO**  
**Vereador**

**MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**  
**Vereadora**